



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.332, DE 18 DE MARÇO DE 2.004

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIOS
COM A JUSTIÇA ELEITORAL.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Juízo da 25ª Zona Eleitoral de Birigüi, para a realização de “Mutirões de Cidadania”, especialmente visando o alistamento de novos eleitores e a transferência de eleitores de outras zonas eleitorais, residentes neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os “Mutirões da Cidadania” implicarão no desenvolvimento de trabalhos de logística, com o transporte de servidores e equipamentos do Cartório Eleitoral e do Município para as fábricas locais onde houver maior concentração de trabalhadores.

ART. 2º -- A Câmara Municipal poderá participar dos “Mutirões de Cidadania”, cedendo servidores e equipamentos de informática, principalmente, ficando o Presidente autorizado a praticar todos os atos à implementação das medidas que se fizerem necessárias.

ART. 3º -- O Município poderá solicitar a colaboração e participação de órgãos do Governo do Estado de São Paulo para alcançar os objetivos do artigo 1º.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de março de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 112

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de dois mil e quatro, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas